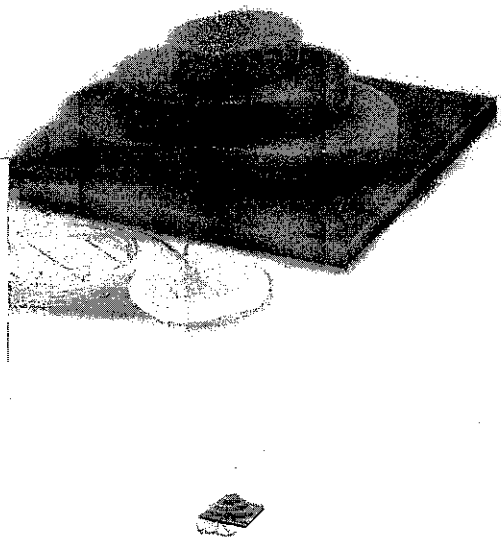




118 25 910/

MCSURGICAL > CURATIVO A VÁCUO (POR PRESSÃO NEGATIVA) > V.A.C.® GRANUFOAM PEQUENO 10CMX7,5CMX3,2CM – KCI

V.A.C.® GRANUFOAM Pequeno 10cmx7,5cmx3,2cm – KCI



Projetado para absorver e transferir o excesso de umidade e ainda se adaptar aos contornos irregulares das feridas, os curativos V.A.C.® GRANUFOAM™ permitem que os profissionais de saúde usem a terapia V.A.C.® para uma ampla variedade de feridas crônicas, agudas e subagudas.

- Design flexível se adapta aos contornos de feridas profundas e com formas irregulares.
- Promove a formação de tecido de granulação em feridas, a estrutura de poros abertos (400-600 microns) ajuda a fornecer uma distribuição uniforme da pressão negativa no local da ferida.
- Construção hidrofóbica ajuda a remoção de exsudato e múltiplas formas e tamanhos para acomodar diversas feridas.

~~R\$1,520.00~~ **R\$1,325.00**

50 em estoque

1

COMPRAR

MARCA:

KCI

CADA CONJUNTO CONTÉM:

COMENTÁRIO DA ENFERMEIRA ESTOMATERAPEUTA:

Produtos Relacionados

Alta tecnologia a um clique de distância!



MC Surgical

f in ▶

[Handwritten signature]

R. EMA TANER DE ANDRADE, 1213 BARRACÃO 03-A
CAMPO LARGO CEP: 83606-360
CONTATO@MCSURGICAL.COM.BR

RAZÃO SOCIAL: MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / CONTATO@MCSURGICAL.COM.BR R. EMA TANER DE ANDRADE 1213 -BARRACÃO 3 - FERRARI - CAMPO LARGO / PR - CEP 83.606-360 +55
(41) 3393-1840 / CNPJ: 03.648.990/0001-67

26/1/21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2021
Processo Administrativo n.º 65344.012540/2021-23**

1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos para a identificação de eventos capazes de afetar a consecução da eventual aquisição de curativos para o Hospital Geral do Rio de Janeiro e Unidades participantes, bem como administrá-los de modo a mantê-los compatíveis com o apetite a riscos, tudo com a finalidade de aprimorar os controles internos da gestão e possibilitar garantia razoável ao cumprimento dos objetivos da contratação.

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE				
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor				
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato				
RISCO 01 - ATRASO NA ENTREGA				
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Media	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Media	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
1d.	Dano			
1.	Atraso para início das atividades			
1d.	Ação Preventiva		Responsável	
1d.	Planejamento e solicitação dentro do prazo do edital		Fiscal de Contrato	
1.	Ação de Contingência		Responsável	
1d.	Utilização dos alimentos disponibilizados pelo setor de provisionamento		Responsável pela missão	
RISCO 02 - ENTREGA PARCIAL DO PROGRAMADO				
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Media	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Media	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
1d.	Dano			
1.	Prejudica os pacientes na internação			
1d.	Ação Preventiva		Responsável	
1d.	Planejamento e solicitação dentro do prazo do edital		Fiscal de Contrato	
1.	Ação de Contingência		Responsável	
1d.	Utilização dos medicamentos disponibilizados pelas outras Unidades de saúde		Responsável pela missão	
RISCO 03 - NÃO ENTREGA DO MATERIAL				
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Media	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Media	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
1d.	Dano			
1.	Hospital sem curativos dificulta o atendimento dos médicos e profissionais de saúde nos pacientes.			
1d.	Ação Preventiva		Responsável	
1d.	Seleção de empresa idônea, planejamento e solicitação dentro do prazo do edital		Fiscal de Contrato	
1.	Ação de Contingência		Responsável	
1d.	Utilização dos medicamentos disponibilizados pelas outras Unidades de saúde		Responsável pela missão	
RESPONSÁVEIS				

2.11.11.11
2.11.11.11

Nathalia Gentil de Oliveira
NATHALIA GENTIL DE OLIVEIRA -2º TEN
Membro da equipe

Juliana Kely Lourenço Alves
JULIANA KELY LOURENÇO ALVES -3º SGT
Membro da equipe

Fernanda Borges Lyra Soares
FERNANDA BORGES LYRA SOARES – 1º TEN
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021.

Alberto Pereira Oliveira
ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA-CEL
Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

2639



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2021
Processo Administrativo n.º 65344.012540/2021-23**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. INICIAÇÃO

- 1.1. O Instrumento de medição de resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, tudo de acordo com o Anexo V-B da IN 05/17.
- 1.2. O indicador mais valorado dentre todos os indicadores do IMR, referente a uma periodicidade, será usado para fins de sanção. Os demais indicadores no mesmo período de medição não serão usados para fins de sanção.

INDICADOR	
Nº 01 ATRASO NA ENTREGA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão
Meta a cumprir	Até 24 h
Instrumento de medição	Cronometragem a partir do contato realizado até o recebimento do objeto.
Forma de acompanhamento	Almoxarifado por contato telefônico ou email
Periodicidade	Data da NE
Mecanismo de Cálculo	Cada Nota de Empenho (NE) será verificada e valorada individualmente.
Início da Vigência	Data da homologação
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 até 1 – 100% do valor da NE De 1,1 a 1,5 – 90% do valor da NE De 1,6 a 2 – 80% do valor da NE
Sanções	20% das NE acima de 2 – advertência. 30% das NE acima de 2 – multa moratória, caso já tenha sido advertido anteriormente. 100% das NE acima de 2 – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, caso já tenha sido advertido anteriormente.
Nº 02 ENTREGA PARCIAL DO PROGRAMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento total das demandas do órgão
Meta a cumprir	Total da quantidade empenhada e entregue.

Instrumento de medição	Fiscalizado pelo almoxarifado a entrega do objeto
Forma de acompanhamento	Contato por telefone com o fornecedor
Periodicidade	Data da NE até a entrega do objeto
Mecanismo de Cálculo	Cada Nota de Empenho (NE) será verificada e valorada individualmente.
Início da Vigência	Data da homologação
Faixas de ajuste no pagamento	1 – 100% do valor da OS [0,5 , 1[(de 0,5 a 1 exclusive) – 90% do valor da OS [0 , 0,5[(de 0 a 0,5 exclusive) – 80% do valor da OS
Sanções	20% das NE acima de 2 - advertência 30% das NE acima de 2 – multa compensatória sobre o valor contratado, caso já tenha sido advertido anteriormente. 100% das NE acima de 2 – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, caso já tenha sido advertido anteriormente.

RESPONSÁVEIS

Nathalia Gentil de Oliveira
NATHALIA GENTIL DE OLIVEIRA - 2º TEN
 Membro da equipe

Juliana Kely Lourenço Alves
JULIANA KELY LOURENÇO ALVES - 3º SGT
 Membro da equipe

Fernanda Borges Lyra Soares
FERNANDA BORGES LYRA SOARES
 Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021.

Alberto Pereira Oliveira
ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA-CEL
 Ordenador de Despesas do Hospital do Rio de Janeiro



265/4

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
(Processo Administrativo n.º 65344.012540/2021-23)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Requisição consolidada pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos)

Órgão Hospital Geral do Rio de Janeiro	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Enfermagem	
Responsável pela Demanda: FERNANDA BORGES LYRA SOARES - 1ºTen	Matrícula: 65344.012540/2021-23
E-mail: pregao.salc@hgerj.eb.mil.br licitacaohgerj@gmail.com	Telefone: (21) 2457-1707

1. Justificativa da necessidade do serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Razão da Necessidade da Contratação: Em virtude da necessidade de atendimento pelos diversos setores do HGeRJ, suprimindo demanda para 12 (doze) meses de materiais para curativos objetivando o atendimento aos pacientes que buscam os serviços de saúde prestado por este nosocômio.

1.2. As especificações técnicas dos bens: Objetivam atender as patologias e subsidiar, de maneira eficaz, seus respectivos tratamentos. Todas as especificações técnicas encontram-se nas planilhas constantes do Termo de Referência.

1.3. Os bens são considerados “comuns”, pois enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Inciso II do Art. 3º, da Lei 10.024, de 2019: “bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”.

2. Quantidade de serviço a ser adquirido.

Quantitativo do material/serviço demandado: As quantidades solicitadas estão de acordo com as necessidades da Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme levantamento de necessidades realizadas para suprir demanda de 12 (doze) meses, por intermédio das diversas requisições das seções pertencentes a este órgão e consolidados pela Encarregada do Setor de Material da HGeRJ, conforme Parte Requisitória nº 21/Enc St Mat, de 12 de abril de 2021.

3. Previsão de data em que deve ser entregue os materiais.

Iniciada após a assinatura contratual pelas partes interessadas.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Equipe designada em Boletim Interno nº 80/2021 – Hospital Geral do Rio de Janeiro, de 06/05/ 2021:

- 1º TEN – **FERNANDA BORGES LYRA** – Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação;
- 2º TEN – **NATHALIA GENTIL DE OLIVEIRA** – Membro da Equipe de Planejamento da Contratação;
- 3º SGT – **JULIANA KELLY LOURENÇO ALVES** – Membro da Equipe de Planejamento da Contratação.

ITEM	CATMAT	MATERIAL	UND	QTD
1	271710	Amiodarona 50mg/ml	Ampola c/ 3 ml	4.000
2	268396	Atracúrio, Besilato - 10 mg/ml	Ampola c/ 5 ml	2.000
3	267140	Azitromicina 500mg	Comprimido	2.500
4	442701	Ceftriaxona 1g IV	F/A	10.000
5	340178	Cisatracúrio 2 mg/ml	Ampola c/ 10 ml	2.000
6	340206	Clonidina 0,150 mg/ml	Ampola c/ 1 ml	500
7	269388	Dexametasona 4mg/ml	Ampola c/ 2,5 ml	8.000
8	352204	Dexmedetomidina 100 mcg/ml	F/A	1.000
9	425182	Dextrocetamina 50mg/ml 2 ml	Ampola c/ 2 ml	500
10	268446	Dobutamina 12,5mg/ml	Ampola c/ 20 ml	2.000

11	448982	Enoxaparina 20mg	Seringa	3.000
12	448982	Enoxaparina 40mg	Seringa	12.000
13	448982	Enoxaparina 60mg	Seringa	8.000
14	271950	Fentanil - 0,05mg/ml	Amp c/ 2 ml	3.000
15	271950	Fentanil - 0,05 mg/ml	Amp c/ 10 ml	24.000
16	270220	Hidrocortisona 100mg	F/A	10.000
17	270219	Hidrocortisona 500mg	F/A	6.000
18	268481	Midazolam - 5 mg/ml	Ampola c/ 3 ml	3.000
19	268481	Midazolam - 5 mg/ml	Ampola c/ 10 ml	36.000
20	304871	Morfina 10 mg/ml	Ampola c/ 1 ml	1.000
21	442584	Norepinefrina 2mg/ml	Ampola c/ 4 ml	20.000
22	269567	Pancurônio 2 mg/ml	Ampola c/ 2 ml	3.000
23	271725	Piperacilina 4g + tazobactam 500 mg	F/A	12.000
24	305935	Propofol 1%	Frasco c/ 20 ml	8.000
25	268521	Rocurônio 5mg/ml	F/A	15.000
26	268442	Suxametônio, Cloreto - 100 mg	F/A	500
27	268540	Vancomicina 500mg	F/A	6.000
28	332917	Vasopressina 20 UI/ml	Ampola c/ 1 ml	1.000

Juliana Kelly Lourenço Alves
JULIANA KELLY LOURENÇO ALVES - 3° SGT
 Membro da equipe

Nathalia Gentil de Oliveira
NATHALIA GENTIL DE OLIVEIRA - 2° TEN

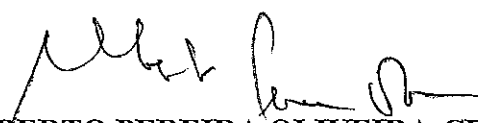
Membro da equipe

2687



FERNANDA BORGES LYRA - 1º TEN
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021.



ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA-CEL

Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

FL. Nº 209/A



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
(H Gu VM – 1914)**

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

(Processo Administrativo Nr 65344.012540/2021-23)

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nr 07/2021

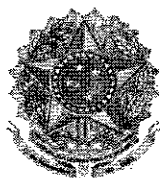
Em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas na Requisição nº 004/2021 – Encarregado do Setor DMC.

Rio de Janeiro, RJ, 06 julho de 2021.

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA:98951670759
Assinado de forma digital por ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA:98951670759
Dados: 2021.07.08 11:45:13 -03'00'

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

279



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

Nota nº 45800, de 6 de julho de 2021, da(o) Div Adm
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel
Diretor do Hospital Geral do Rio de Janeiro

PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo, como Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, a abertura do processo licitatório, amparado pela Lei Nr 8666/93, 21 de junho 1993 - Pregão Eletrônico Tipo SRP - nº 07/2021- Processo administrativo: 65344.012540/2021-23. Objeto: Aquisição de Curativos para atender as demandas do HGeRJ.

Em consequência:

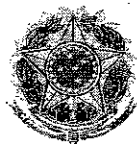
- a Div Adm, a SAL, a Div de Enfermagem e demais interessados tomem conhecimento e providências.

NICIA LAZZARI DA ROCHA - Maj
Chefe da Divisão Administrativa

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim Interno de 06/07/2021

22/19



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pregão nº 07/2021 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição Curativos para atender às altas demandas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esta Organização Militar é uma das maiores do Exército Brasileiro quando se trata de saúde e em termos de atendimentos de efetivo, o qual atendem militares da ativa, militares da reserva, reformados, funcionários públicos civis e dependentes de militares, com homens trabalhando que tem por missões de saúde, dentre outras, o apoio ao Território Nacional, apoio aos Estabelecimentos de Ensino Militares localizados em sua guarnição, a atuação em grandes eventos.

De acordo com a informação acima, surge a necessidade de aquisição de material Permanente do Almoxarifado, Centro Cirúrgico, Fisioterapia, Odontologia, Ortopedia e Raio X afim de proporcionar adequadas condições de trabalho de seus quadros e quem vem sendo atendido.

Diante do exposto e correlato com a legislação em vigor o Hospital Geral do Rio de Janeiro declara que, fruto do importante papel que desempenha no âmbito do Exército Brasileiro, esta Unidade Gestora tem sido provisionada pelas Unidades Gerenciadoras de Recursos, à medida que as ações vão sendo desenvolvidas, com os recursos necessários ao cumprimento de suas missões, dos quais se utilizará para custear as contratações previstas neste certame.

Rio de Janeiro, RJ, 06 julho de 2021.


ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

(Continuação do BI Nr 80, de 06/05/2021, do(a) HGeRJ)

- os militares desligados no dia 19 MAR 21, deverão ser apresentados na Ficha do SiCaPEX no dia 22 MAR 21; e
- o Subdiretor, 1ª Seção, a Div Med e demais interessados tomem conhecimento e providências. (Solução à nota nº 44353, de 30 de abril de 2021, da 1ª Seção)

d. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) APRESENTAÇÃO

Apresentou-se em 26 MAR 2021, conforme Ofício nº 7-Sect/Div Pes/HGeRJ, de 22 de março de 2021, para fins de reintegração e medidas administrativas do processo de reforma, seguindo à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0063555-83.2015.4.01.3400, em curso na 7ª Vara Federal Cível da SJDF:

3º Sgt R2 STT **BARBARA CRISTINA DO NASCIMENTO DE LIMA**

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Em consequência:

- a 1ª Seção, o Contingente, a SJD, a SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências. (Solução à Nota nº 43650, de 4 de maio de 2021, do Contingente)

2) FUNÇÃO - Designação

Designo, a contar desta data, as militares abaixo para exercerem a função de Pregoeira nesta OMS, cumulativamente com as funções que já exercem:

3º Sgt STT **FRANCY CEZELIO VILAS BÔAS**

3º Sgt STT **CAMILA ZANONI VIEIRA**

Em consequência:

- o Subdiretor, a Div Adm, a Fisc Adm, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota 44334, de 29 de abril de 2021, da Div Adm).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADICIONAL DE HABILITAÇÃO - Implantação

Seja implantado o Adicional de Habilitação de formação dos militares abaixo relacionados conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 86/GM-MD de 22 Set 2020, por terem concluído a 1ª Fase do Estágio de Adaptação Serviço (EAS) e terem sido designados a iniciar a 2ª Fase do EAS nesta OMS em 22 de março de 2021, conforme publicado no BI Nr 71 de 22 Abr 2021, do HGeRJ:

Asp ODT **LUCIANA FONSECA DE ARAUJO SILVA**

Asp ODT **RENATA MONTEIRO DA SILVA REIS**

Asp ODT **FELIPE VIEIRA DA COSTA**

Asp ODT **ALINE NUNES BARBOSA**

Asp ODT **CAMILA OLIVEIRA BORGES FRAZÃO**

Asp OMT **MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA FERNANDES**

Asp OMT **MARCOS ROBERTO PEREIRA CARDOZO**

Asp OTT **LÍVIA RESENDE PEREIRA**

2.119 *[Handwritten Signature]*

- Asp OMT LUIZ FREDERICO **BORNICKEL** ALVARENGA
- Asp OMT MATHEUS DE CARVALHO **CHAGAS** DA SILVA
- Asp ODT **NATASHA** MOREIRA **DIAS**
- Asp OMT **ISAAC** PINHEIRO FERREIRA
- Asp OMT JOÃO VITOR GALO **ESTEVES**
- Asp OMT MATHEUS DE **BACKER** VITÓRIO
- Asp ODT **NATALIA** SANMARTIN SOUSA
- Asp OTT **LARISSA** GOMES BARBOSA SILVA
- Asp OMT LEONARDO DIAS **GARRIDO**
- Asp OMT PEDRO HENRIQUE REGO **PORTELLA** DA ROCHA

Em consequência:

- a SPP realize a implantação do Adicional de Habilitação dos militares em tela.
(Solução a Nota nº 44403, de 03 de maio de 2021, da SPP)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Com base nos Art 20 a 27, da Instrução Normativa Nr 5, de 25 de maio de 2017 e nos Art 14 e 15 da Lei Nr 8666, de 21 de junho de 1993, designo os seguintes militares para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de material para consumo de Curativos do Pregão 07/2021:

1º Ten OTT **FERNANDA BORGES** LYRA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

2º Ten OTT **NATHALIA GENTIL** DE OLIVEIRA

Membro da Equipe

3º Sgt STT **JULIANA KELY LOURENÇO** ALVES

Membro da Equipe

Em consequência:

- o Subdiretor, a Div Adm, a SALC, a 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências.
(Solução à Nota nº 37895, de 22 de julho de 2020, da SALC)

c. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS - Apresentação

Apresentou na SPP deste Hospital, uma Declaração de Beneficiários, para fins de atualização da Pasta de Habilitação à Pensão Militar, de acordo com o Art. 15, da Portaria Nr 175-DGP, de 12 Ago 14, o seguinte militar:

3º Sgt STT **ALLAN FONSECA** CRESPO

Em 22 de abril de 2021

- Em consequência:
- a SPP archive a referida Declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar do respectivo militar; e
 - os demais interessados tomem conhecimento e providências.
(Solução à Nota 44440, de 05 de maio de 2021, da SPP).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M L - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 07/2021 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Curativos para atender às altas demandas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Conforme prevê o §1º do Art. 4 do Decreto Nr 7.892/13 esta Unidade Gestora justifica a dispensa da IRP em virtude dos prazos exigidos para gerenciar as fases deste processo e tendo em vista que há necessidade de contratação imediata de alguns dos serviços constantes do presente certame para o Hospital Geral do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, RJ, 06 de julho de 2021.

ALBERTO PEREIRA

OLIVEIRA:98951670759

Assinado de forma digital por

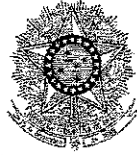
ALBERTO PEREIRA

OLIVEIRA:98951670759

Dados: 2021.07.08 11:46:59 -03'00'

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesas

27/07



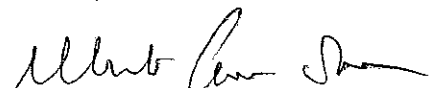
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M L – 1º RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 07/2021 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Curativos para atender às altas demandas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Conforme prevê o §1º do Art. 4 do Decreto Nr 7.892/13 esta Unidade Gestora justifica a dispensa da IRP em virtude dos prazos exigidos para gerenciar as fases deste processo e tendo em vista que há necessidade de contratação imediata de alguns dos serviços constantes do presente certame para o Hospital Geral do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, RJ, 06 de julho de 2021.


ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesas

2894

PREGÃO ELETRÔNICO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
MINUTA DE EDITAL
PREGÃO Nº 007/2021**

(Processo Administrativo Nr (65344.012540/2021-23)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Geral do Rio de Janeiro, por meio da Seção Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Curativos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

7.19 229/4

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para os itens com o valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.11 289g

- 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

21/07/2020

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Handwritten signature

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).*

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2019

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*

7.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.6.3.2. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.6.3.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

7.6.3.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

7.6.3.5. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

2020/08/20

7.6.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.111 287 of

- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

2.112.10/1

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica

- 8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

21.000 29/07

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02..... (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

27/07/20

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de05.... (.cinco..) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de ..05 (cinco.) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de ..7..(sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de ...5... (.cinco.) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.112 94/14

- 16.2.3. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2.4. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.2.5. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

- 16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1.2020

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

97 2019
13/08/2019
[Handwritten signature]

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 21.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 21.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 21.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 01 (um) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salchgerj@gmail.com, pregao.salc@hgerj.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, CEP, seção de Aquisições, Licitações e Contratos.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2954

- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

217 298/21

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico salchgerj@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, CEP:..... (endereço), seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 14:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

23.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2021.

NICIA LAZARRI DA ROCHA- MAJ
Chefe da Divisão Administrativa

Aprovação da autoridade competente:

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

7.118 2021

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO Nº 07/2021
(Processo Administrativo n.º 65344.012540/2021-23)**

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de Curativos para o Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	Descrição	QTD	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço Médio	Valor Tot
1	Solução aquosa purificada para limpar e hidratar feridas a base de água purificada, hidróxido de sódio, 0,1% poliamino-propil biguanida (polihexanida e água purificada 99,8%) frasco com 350ml.	437139	und	200	R\$ 78,90	R\$ 78,00	R\$ 84,93	R\$ 80,61	R\$ 16.122,0

2	<p>Filme de poliuretano transparente, fenestrado, estéril, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, efetuando trocas gasosas, não permitindo a umidade sob o curativo, reduzindo os riscos de infecção; Deve vir acompanhado com 2 (duas) tiras adesivas para fixar o cateter, 01 (uma) etiqueta indicativa para registrar a data e hora, bordas reforçadas que facilite a colocação. Indicado para fixação de cateter venoso central e cateter periférico, com medidas aproximadamente de 7 cm x 9 cm</p>	417418	und	200	R\$ 179,90	R\$ 189,05	R\$ 125,90	R\$ 164,95	R\$ 32.990,00
3	<p>Filme de poliuretano transparente, fenestrado, estéril, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, efetuando trocas gasosas, não permitindo a umidade sob o curativo, reduzindo os riscos de infecção; Deve vir acompanhado com 2 (duas) tiras adesivas para fixar o cateter, 01 (uma) etiqueta indicativa para registrar a data e hora, bordas reforçadas que facilite a colocação. Indicado para fixação de cateter venoso central e cateter periférico, com medidas aproximadamente de 8,5 cm x 11,5 cm</p>	357711	und	200	R\$ 7,90	R\$ 6,17	R\$ 9,70	R\$ 7,92	R\$ 1.584,67

PL 359
30/11

4	Filme de poliuretano transparente, estéril, com Gluconato de Clorexidina à 2%, alta permeabilidade ao vapor, efetuando trocas gasosas, não permitindo a umidade sob o curativo, reduzindo os riscos de infecção ; Indicado para fixação de acesso venoso central, em sistema de aplicação de molduras com medidas aproximadas de 8,5cm x 11,5 cm (embalagem individual);	452574	und	100	R\$ 54,90	R\$ 57,50	R\$ 63,90	R\$ 58,77	R\$ 5.876,67
5	Curativo de filme transparente em rolo, não estéril, coberto com adesivo hipoalergênico, livre de látex. O produto é permeável ao oxigênio e ao vapor úmido. O produto é a prova d'água e impermeável a líquidos, bactérias e vírus. Permite o corte conforme a necessidade de utilização. Ele é indicado como curativo secundário, para proteção da pele sob risco (proeminências ósseas quando acamado), para segurar dispositivos na pele; apresentação em rolo 10cm x 10cm.	447483	und	200	R\$ 48,84	R\$ 44,77	R\$ 39,58	R\$ 44,40	R\$ 8.879,33

2119 20/11

6	Película protetora de pele, sem ardor, solução polimérica que forma um filme uniforme quando aplicado a pele, não contem álcool, não causando interferência na pele ou na cicatrização de feridas, solução estéril ate o primeiro, uso frasco spray com 28 ml.	430103	und	200	R\$ 121,88	R\$ 138,92	R\$ 122,12	R\$ 127,64	R\$ 25.528,00
7	Creme barreira, estabilizador de PH para peles expostas à secreções agressivas, frasco com 92g.	444943	und	240	R\$ 45,00	R\$ 47,52	R\$ 66,20	R\$ 52,91	R\$ 12.697,60
8	Curativo de membrana polimérica, estéril, em placa não adesiva, revestido na face externa por fino filme semipermeável, que permite a troca gasosa e a visualização do exsudato. Composto por goma super absorvente, agente de limpeza (surfactante) e agente umectante (glicerina), medida de 10 x 10 cm.	449729	und	350	R\$ 59,90	R\$ 65,00	R\$ 59,90	R\$ 61,60	R\$ 21.560,00
9	Curativo de membrana polimérica, estéril, em placa não adesiva, revestido na face externa por fino filme semipermeável, que permite a troca gasosa e a visualização do exsudato. Composto por goma super absorvente, agente de limpeza (surfactante) e agente umectante (glicerina), medida de 13 x 13 cm.	476054	und	100	R\$ 118,57	R\$ 77,52	R\$ 118,57	R\$ 104,89	R\$ 10.488,67

21.10 2021

10	Curativo de membrana polimérica, estéril, preenchedor de cavidade em tiras adaptáveis a anatomia da cavidade. Composto por goma super absorvente, agente de limpeza (Surfactante), agente umectante (glicerina) e íons de prata. Medida: 08 x 08cm.	416561	und	150	R\$ 17,00	R\$ 27,00	R\$ 17,02	R\$ 20,34	R\$ 3.051,00
11	Curativo de membrana polimérica, estéril, em placa não adesiva, revestido na face externa por fino filme semipermeável, que permite a troca gasosa e a visualização do exsudato. Composto por goma super absorvente, agente de limpeza (surfactante), agente umectante (glicerina) e micropartículas de prata. Medida de 10 x 10 cm.	447499	und	350	R\$ 177,00	R\$ 105,00	R\$ 52,00	R\$ 111,33	R\$ 38.966,6
12	Curativo de membrana polimérica, estéril, preenchedor de cavidade em tiras adaptáveis a anatomia da cavidade. Composto por goma super absorvente, agente de limpeza (Surfactante), agente umectante (glicerina). Medida: 08 x 08cm.	449728	und	120	R\$ 33,90	R\$ 33,90	R\$ 33,90	R\$ 33,90	R\$ 4.068,00

20/11/2020

13	Curativo de membrana polimérica, estéril, indicado para traqueostomia, ostomias e drenos tubulares, revestidos na face externa por fino filme transparente, que permite a troca gasosa e visualização do exsudato. Composto por goma super absorvente, agente de limpeza (surfactante) e agente umectante (glicerina). Medida: 09 x 09 cm.	447499	und	180	R\$ 44,00	R\$ 61,42	R\$ 44,00	R\$ 49,81	R\$ 8.965,20
14	Curativo primário, estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede têxtil 100% de poliéster impregnada com TLC (tecnologia lipídio coloide) que forma um gel. O gel lipídio coloide promove uma intensa hidratação da área lesionada, acelerando o processo de cicatrização. Fácil remoção, não causa dor ao paciente e não traumatiza o tecido recém formado. Tam 10x 10 cm.	460223	und	100	R\$ 55,70	R\$ 59,90	R\$ 56,99	R\$ 57,53	R\$ 5.753,00

15	<p>Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede 1005 de poliéster impregnado com sais de prata e com TLC (tecnologia lipídio coloide). Combate a infecção, eliminando os micro-organismos presentes na lesão, mantém o meio úmido, não adere ao leito da ferida e é de fácil remoção durante as trocas. Não causa dor ao paciente, não traumatiza o tecido recém-formado contribuindo para a aceleração do processo de cicatrização. Tam 10x 12cm.</p>	458525	und	150	R\$ 123,99	R\$ 123,99	R\$ 123,99	R\$ 123,99	R\$ 18.598,5
16	<p>Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônio e uma matriz cicatrizante de TLC (tecnologia lipídio coloide composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas). Tam :10x 10cm</p>	458947	und	150	R\$ 111,87	R\$ 118,80	R\$ 118,20	R\$ 116,29	R\$ 17.443,5